



Relatora: Conselheira-Substituta Ana Warpechowski
Processo n. 002400-02.00/15-5 –
Decisão n. 2E-0266/2017

– Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Mampituba** no exercício de **2015**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) quanto à gestão do Senhor **Paulo Boff Ribeiro** (p.p. Advogados José Henrique Rodrigues, OAB/RS n. 66.401, e Silomar Garcia Silveira, OAB/RS n. 32.116), **Administrador do Legislativo Municipal de Mampituba** no exercício de **2015**:

a.1) **julgar regulares com ressalvas** as Contas de Gestão, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

a.2) **impor multa** no valor de R\$ 700,00, com fundamento nas normas regimentais, relativamente às seis falhas identificadas no presente processo;

b) em relação à **Origem**, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 5º do Regimento Interno deste Tribunal, **recomendar** que adote medidas saneadoras e evite a recorrência dos apontes criticados nos autos;

c) no que tange à **Direção de Controle e Fiscalização**, **cientificar** o Chefe do Poder Executivo Municipal do contido no voto da Conselheira-Relatora acerca do item 2.1.1 do Relatório Geral de Consolidação das Contas;

d) determinar a remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros-Substitutos
Ana Warpechowski, Alexandre Mariotti e Renato Azeredo.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 14-08-2017.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Segunda Câmara.

TC-08.1